

**AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 743ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Às 09 horas do dia dez de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Companhia, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, virtualmente, em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua septingentésima quadragésima terceira reunião extraordinária. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho, Carlos Henrique Martins de Lima e secretariada pelo Superintendente de Governança, Riscos e Compliance, Cláudio Antônio Teixeira Bastos e pela Assessora Monise Judy Soalheiro Areias. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir: Carlos Henrique Martins de Lima, Gustavo de Oliveira e Silva, Erick Moura de Medeiros, Cassandra Maroni Nunes, Luciana Fuschini Nave, Vitor Camargo de Rosis e Sidney Antonio Verde. Atendido o quórum legal de instalação, foram apreciados os seguintes temas. **I – ORDEM DO DIA - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: I.01** – Com base no artigo 48 – Inciso X e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000375/24-29/2024, o Colegiado **deliberou**: Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 238.2026, datada de 29/05/2026, e considerando os Pareceres de *Compliance* - GECOP 104.2026, de 22/05/2026, e SUJUD/GEJAD nº 164.2026, datado de 13/05/2026, os itens a seguir: i) Autorização, em razão dos recursos apresentados, da adjudicação do Lote 01 à licitante **JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA.**, pela melhor oferta global de **R\$ 619.780.813,76** (seiscentos e dezenove milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e treze reais e setenta e seis centavos); ii) Autorização da homologação do processo licitatório na modalidade **RLE Eletrônico, nº 51.2025**, que objetivou a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a realização da obra de aprofundamento do canal do Porto Organizado de Santos para a profundidade de projeto de 16,00m DHN, incluindo as etapas de licenciamento ambiental do empreendimento, elaboração dos Projetos Básico e Executivo, execução da dragagem de aprofundamento e da dragagem de manutenção do novo gabarito alcançado por um período de 02 (dois) anos,

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código 49DZQ-US2RK-3CTFM-2BQOC

bem como demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições estabelecidas no “Termo de Referência ou Projeto Básico” e seus Anexos, partes integrantes do Edital. Considerando o comparecimento à reunião do Sr. Diretor de Infraestrutura, Orlando Razões, e sua equipe, que esclareceram as dúvidas dos Conselheiros quanto ao processo de fiscalização do contrato, o Colegiado recomendou, em especial, o estrito atendimento à normas técnicas para remoção e disposição dos sedimentos, medição e de licenciamento ambiental, bem como o reforço da fundamentação da exequibilidade da proposta da Jan De Nul com a explicitação dos elementos técnicos que sustentaram sua aceitação e o registro das providências adotadas pela APS em atendimento às orientações e determinações do TCU. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 069.2026. O Conselheiro Sidney Verde registrou seu voto: “considerando a permanência de riscos jurídicos, sugere a adoção de providências para o reforço da fundamentação técnica e documental do processo, especialmente quanto a demonstração dos impactos da saída da empresa Neptune na capacidade técnica e operacional da proposta da ETESCO; à demonstração da isonomia nas diligências realizadas junto à ETESCO e à Jan De Nul; à justificativa da exequibilidade da proposta da Jan De Nul e ao registro das providências adotadas pela APS em atendimento às orientações do TCU. As medidas visam mitigar riscos de questionamentos perante os órgãos de controle e o Poder Judiciário, conferindo maior robustez técnica, documental e jurídica ao processo.”. **1.02 –** Com base no artigo 48 – Inciso X e nos registros contidos no Processo Virtual nº 000323/24-25/2024, o Colegiado **deliberou:** Aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 239.2026, datada de 29/05/2026, a autorização para a rescisão bilateral do Contrato APS/012.2025, firmado com a **FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA – FDTE**, cujo objeto é a assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá, em razão da alteração superveniente do arranjo institucional e concessório do empreendimento, bem como do esvaziamento da finalidade prática do objeto originalmente contratado, circunstâncias que ensejaram a perda superveniente de utilidade de parcela relevante dos serviços previstos, tornando desnecessária a continuidade contratual, considerando o Parecer SUJUD/GEJAD nº

172.2026, datado de 20/05/2026, e o Parecer de *Compliance* – GECOP 103.2026, datado de 21/05/2026. O Colegiado solicitou, ainda, a adequação da data constante no item 4.8 do documento “Nota Técnica DIINF/SUDIN 011/2026, alterando de 22/08/2026 para 22/08/2025”. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 070.2026. Na sequência passou ao item **II – ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO. II.01** – Discussão sobre as propostas de metas para o HVM do 3º trimestre de 2026, para análise e ranqueamento por grau de importância, bem como para eventual proposição de novas propostas. Documento Virtual Protocolado nº 6183/2026. A Conselheira Luciana apresentou propostas de metas:

“1 INFRAESTRUTURA E EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS Meta 1 – Execução dos investimentos estratégicos Entregável: • Incrementar, até 30 de setembro do exercício, no mínimo em 15% o orçamento executado de investimento de infraestrutura em relação ao acumulado no mesmo período do ano passado. Indicador: • Percentual de execução física e financeira dos investimentos. Prestação de contas: • Relatório trimestral ao Conselho contendo evolução física, financeira e justificativas para eventuais desvios. Meta 2 – Cumprimento dos cronogramas das obras estruturantes Entregável: • Cumprimento mínimo de 80% dos marcos previstos nos cronogramas das obras estratégicas. Indicador: • Percentual de marcos executados dentro do prazo. Prestação de contas: • Apresentação trimestral de cronograma executivo atualizado, com identificação dos riscos e ações corretivas. Meta 3 – Eliminação de passivos críticos de infraestrutura Entregável: • Apresentar ao Conselho, em até 90 dias, matriz consolidada dos passivos críticos da Autoridade Portuária de Santos, classificados segundo critérios de risco operacional, financeiro, ambiental, regulatório e reputacional, contendo estimativa de custo, prazo de solução e priorização executiva • Execução ou contratação das soluções para, no mínimo, 70% dos passivos classificados como críticos. Indicador: • Quantidade de passivos solucionados ou com solução contratada. LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS Meta 4 – Eficiência dos processos licitatórios Entregável: • Concluir, dentro do exercício, pelo menos 90% dos processos licitatórios vinculados aos investimentos estratégicos constantes do Plano de Negócios. Indicador: • Percentual de licitações concluídas em relação ao planejamento aprovado. Prestação de contas: • Relatório trimestral contendo licitações previstas, concluídas e pendentes. Obs: os casos de judicialização ou circunstâncias alheias à vontade da Diretoria serão analisados pelo

Conselho. GOVERNANÇA E CONTROLE DOS PROJETOS Meta 5 – Implantação de sistema de monitoramento dos investimentos Entregável: • Instituir painel executivo de acompanhamento dos projetos estratégicos, acessível ao Conselho de Administração. O painel deverá conter: • Percentual de execução física; • Percentual de execução financeira; • Prazo previsto e realizado; • Riscos identificados; • Plano de mitigação; • Situação contratual. Indicador: • Disponibilização e atualização mensal do painel. SEGURANÇA E RESILIÊNCIA OPERACIONAL Meta 6 – Infraestrutura crítica e continuidade operacional Entregável • Apresentar plano integrado de modernização e proteção das infraestruturas críticas do Porto de Santos. O plano deverá contemplar: • Sistemas elétricos; • Redes de comunicação; • Sistemas de monitoramento; • Cibersegurança; • Continuidade operacional; Gestão de crises. Prazo: • Até o final do terceiro trimestre. Indicador: • Aprovação do plano e início das ações prioritárias. SUSTENTABILIDADE E LICENCIAMENTO Meta 7 – Gestão dos licenciamentos estratégicos Entregável: • Garantir que 100% dos projetos prioritários possuam acompanhamento formal dos processos de licenciamento e das respectivas condicionantes. Indicador: • Percentual de conformidade ambiental dos projetos. Prestação de contas: • Relatório semestral ao Conselho. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS Meta 8 – Relatório Executivo ao Conselho Entregável: • Apresentação trimestral consolidada ao Conselho de Administração contendo: Status dos investimentos; Evolução das obras; Cumprimento das metas; Principais riscos; Medidas mitigatórias; Projeção de conclusão; Necessidades de deliberação pelo Conselho. Indicador: Entrega tempestiva dos relatórios. Redução de Vulnerabilidades Críticas na área de TI Prazo: 12 meses. Entregável: • Redução mínima de 80% das vulnerabilidades classificadas como críticas identificadas na auditoria Indicador: • Comparativo entre diagnóstico inicial e final. Apresentação pela GPORT dos ROIPS do mês com mapa de calor, principais ocorrências e locais Entregável: apresentação das informações Indicador: tratamento das ocorrências, no que for pertinente à área e providências tomadas pela APS.”. Já a Conselheira Cassandra solicitou que seja inserida meta para que o processo licitatório a respeito da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de dados técnicos para gestão do patrimônio imobiliário de propriedade do Porto de Santos ocorra ainda no próximo trimestre, considerando os apontamentos registrados na ata da 742ª reunião ordinária do Conselho de Administração. Quanto às metas propostas pela

Diretoria Executiva, o Conselheiro Sidney Verde registrou: ‘Sobre a **Usina Hidrelétrica de Itatinga**, patrimônio histórico ligado ao Porto de Santos:

11	Publicar Edital de licitação de Itatinga	30/09
----	--	-------

1. Valor histórico e cultural. A Usina Hidrelétrica de Itatinga é um marco da engenharia brasileira, inaugurada em 1910 para fornecer energia ao Porto de Santos. Trata-se de um patrimônio histórico centenário associado ao desenvolvimento portuário e industrial do país.

2. Patrimônio da memória portuária. A usina integra a história da antiga Companhia Docas de Santos e da evolução do Porto de Santos. Sua gestão pública facilita a preservação de documentos, equipamentos, edificações e da memória dos trabalhadores que contribuíram para sua operação.

3. Interesse público. Por estar vinculada à infraestrutura portuária e possuir relevância cultural, sua manutenção sob controle público permite que decisões considerem não apenas critérios econômicos, mas também aspectos históricos, educacionais, turísticos e sociais.

4. Preservação do patrimônio histórico. Uma eventual privatização poderia gerar preocupação quanto à priorização do retorno econômico em detrimento da conservação do conjunto arquitetônico, ferroviário e operacional, que possui características únicas.

5. Potencial turístico e educacional. A usina possui grande potencial para: Turismo histórico; Turismo industrial; Visitas técnicas; Pesquisas acadêmicas; Programas educativos voltados à engenharia, energia e história do Porto de Santos.

6. Identidade regional. A Usina de Itatinga é parte da identidade da Baixada Santista e da comunidade portuária. Sua preservação pública pode fortalecer projetos culturais, museológicos e de educação patrimonial.

7. Segurança da infraestrutura estratégica. Alguns defensores da manutenção pública argumentam que instalações historicamente vinculadas ao funcionamento do Porto de Santos possuem caráter estratégico e devem permanecer sob controle estatal ou da autoridade portuária.

8. Exemplo de patrimônio industrial raro. Poucas usinas hidrelétricas centenárias permanecem em operação com características originais preservadas. A Usina de Itatinga constitui um raro exemplar de patrimônio industrial brasileiro ainda funcional. Concentro minha análise em três eixos: **preservação histórica, interesse público e proteção do patrimônio cultural e portuário**, além de seu potencial como equipamento de educação, turismo e memória da região.

9. Existência de investimentos públicos já previstos para

modernização. A eventual privatização pode ser questionada diante do anúncio de aproximadamente **R\$ 500 milhões em investimentos destinados à Usina de Itatinga e ao seu sistema associado**, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Nesse contexto, pode-se argumentar que: O poder público já reconheceu a importância estratégica da usina ao destinar recursos significativos para sua recuperação e modernização; A aplicação desses investimentos tende a aumentar a eficiência operacional, a segurança e a vida útil do empreendimento; A privatização após a realização de vultosos investimentos públicos poderia gerar questionamentos quanto à transferência de um ativo valorizado com recursos da sociedade para a iniciativa privada; Os recursos previstos permitem compatibilizar preservação patrimonial, modernização tecnológica e continuidade da operação sob controle público; A manutenção da gestão pública assegura que os benefícios dos investimentos retornem diretamente ao Porto de Santos e à sociedade. Defendo a manutenção da Usina de Itatinga sob controle da Autoridade Portuária, uma vez que **a usina reúne valor histórico, cultural, turístico e estratégico, além de já contar com investimentos públicos expressivos previstos para sua revitalização, o que reforça a conveniência de sua permanência na esfera pública.**

10. Segurança energética e continuidade operacional. Nos recentes episódios de interrupção no fornecimento de energia elétrica que afetaram áreas do Porto de Santos, as instalações atendidas pela energia proveniente da Usina de Itatinga apresentaram maior capacidade de manutenção de suas atividades, minimizando os impactos operacionais dos apagões. Dessa forma, entendo que: A Usina de Itatinga constitui uma fonte estratégica de suprimento energético para o complexo portuário; Sua existência contribui para a redundância e a segurança do sistema elétrico do porto; A geração própria reduz a vulnerabilidade a falhas externas de fornecimento; A continuidade das operações portuárias é um fator de interesse nacional, dada a relevância econômica do Porto de Santos; Os recentes apagões demonstraram, na prática, a importância da manutenção de uma infraestrutura energética própria vinculada ao porto. A Usina de Itatinga não representa apenas um patrimônio histórico centenário. Ela continua desempenhando função estratégica para a segurança energética do Porto de Santos. Os recentes episódios de interrupção no fornecimento de energia evidenciaram que as instalações abastecidas pela usina sofreram impactos significativamente menores, demonstrando sua relevância para a

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 49DZQ-US2RK-3CTFM-2BQOC

continuidade operacional do maior porto da América Latina, somado ao valor histórico da usina, aos investimentos previstos pelo PAC e ao seu papel na memória portuária, reforça a defesa de sua manutenção sob gestão pública. Cumpre registrar que não foi submetido à apreciação deste Conselho de Administração, ao menos até onde se tem conhecimento, estudo de viabilidade técnica, econômica, financeira, patrimonial e estratégica referente à cessão de uso onerosa da Central Hidrelétrica de Itatinga, sua linha de transmissão e demais edificações que integram o Complexo de Itatinga. A matéria tornou-se de conhecimento público por meio da divulgação, no sítio eletrônico da Autoridade Portuária de Santos, do **Procedimento Licitatório nº 01/2026 – Cessão de Uso Onerosa de área no Porto Organizado de Santos/SP, destinada à exploração da PCH Itatinga, sua linha de transmissão e demais edificações que integram o Complexo de Itatinga**. Considerando a relevância estratégica, histórica, cultural, patrimonial e operacional da Usina de Itatinga para o Porto de Santos, bem como os investimentos públicos anunciados para sua modernização e sua contribuição para a segurança energética do complexo portuário, entende-se recomendável que eventual alteração em seu modelo de exploração seja precedida da apresentação e discussão dos estudos pertinentes junto aos órgãos de governança competentes. Nesse sentido, seria oportuno que fossem disponibilizados ao CONSAD os estudos e avaliações que fundamentaram a iniciativa, de modo a permitir a adequada análise dos impactos, benefícios, riscos e oportunidades decorrentes da proposta, em consonância com os princípios de transparência, governança e interesse público.”. O Colegiado acolheu as propostas para serem discutidas com a Diretoria Executiva, especificamente quanto a sua exequibilidade. **II.02 – Discussão referente as contribuições do Conselho de Administração na proposta de revisão do Plano Estratégico Ciclo 2023-2027**, conforme deliberado na última reunião. Após apreciação e discussão do documento, o Conselho deliberou por incluir o tema na pauta da próxima reunião para deliberação. O Conselheiro Erick registrou: “Sabe-se que todo planejamento estratégico deve ser flexível e ajustável ao longo do tempo e, o que foi apresentado ao CONSAD recentemente encontra-se com muitos elementos de boas práticas adotadas na Administração Pública e satisfatório o suficiente para sua aprovação. Registra-se, entretanto, como contribuições, a criação de um comitê voltado para a revisão e atualização do Planejamento Estratégico com a inserção do eixo Segurança Orgânica, bem como

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.quaisign.com.br/login/dc-validar> através do código 49DZQ-US2RK-3CTFM-2BQOC

avaliar-se a adoção dos ajustes necessários para que o próximo ciclo siga o Guia Prático de Planejamento Estratégico Institucional (GPPEI) aprovado pelo MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI. (https://www.gov.br/gestao/pt-br/aceso-a-informacao/estrategia-e-governanca/planejamento_estrategico_arquivos/Guia_PEI_VF.pdf). Adicionalmente, a Conselheira Luciana se manifestou: “Acrescentaria SEGURANÇA como um dos eixos estratégicos. Isso, logicamente, como pilar, refletiria na missão, visão e valores da empresa. Acrescentei essa visão nos citados itens: MISSÃO: “Desenvolver, administrar e fiscalizar o Porto de Santos, assegurando elevados padrões de segurança, resiliência operacional, competitividade sustentável e integração logística, atuando como um construtor de comunidade que conecta negócios, sociedade e território para gerar valor econômico, social e ambiental em toda a hinterlândia portuária.” VISÃO: “Ser referência internacional em governança portuária ética, segura, sustentável e inovadora, atuando como agente de transformação e resiliência, e gerando valor compartilhado para toda a cadeia logística e a sociedade”. VALORES: acrescentaria: somos resilientes, pois estaria implícito: “antecipamos riscos, fortalecemos a segurança e a continuidade das operações, transformando desafios em oportunidades de evolução e crescimento.”.

II.03 – Apresentação de proposta para atualização da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores. Registra-se o comparecimento do Sr. Claudemir Alled, Superintendente de Finanças, que expôs a proposta inicial de atualização da política e o respectivo cálculo referencial para definição das alçadas. A matéria foi debatida pelo Colegiado, que deliberou pelo prosseguimento das discussões nas próximas reuniões. No item **III – OUTROS ASSUNTOS, III.01 – Manual de Viagens Corporativas.** O Conselho de Administração solicita a atualização do “Manual de Viagens Corporativas” para contemplar a emissão de passagens e diárias aos Conselheiros em reuniões, eventos da APS ou eventos externos, quando a representante, bem como para estabelecer que as passagens dos membros do CONSAD e do COAUD sejam emitidas de acordo com os dias e horários indicados pelos Conselheiros, em compatibilidade com seus compromissos e suas agendas institucionais, dentro da razoabilidade e dos interesses da Companhia. **III.02 – Cessão de Uso.** O Conselho de Administração solicita tomar conhecimento do processo administrativo que aprovou o Procedimento Licitatório nº 01/2026 – Cessão de Uso Onerosa



de área no Porto Organizado de Santos/SP, destinada à exploração da PCH Itatinga, sua linha de transmissão e demais edificações que integram o Complexo de Itatinga. Não havendo outras manifestações passou ao item **IV – ENCERRAMENTO**. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Presidente: Carlos Henrique Martins de Lima

Conselheiros: Gustavo de Oliveira e Silva; Erick Moura de Medeiros; Cassandra Maroni Nunes; Vitor Camargo de Rosis; Sidney Antonio Verde e Luciana Fuschini Nave.

Secretário: Cláudio Antônio Teixeira Bastos

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 49DZQ-US2RK-3CTFM-2BQOC

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/06/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato Ata 743 CONSAD Extraordinário
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 22/06/2026
Validade 22/06/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento 055F7D88E38CAE413EA36A64AFA8B9D6FBDA169E1A9A5A5868C157922D051510

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Conselheiro		
Relacionamento	44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos		
Representante	CPF		
Sidney Antonio Verde			
Ação:	Assinado em 22/06/2026 15:39:46 - Forma de assinatura: Token	IP:	201.71.234.246
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		
Representante	CPF		
Cassandra Maroni Nunes			
Ação:	Assinado em 23/06/2026 08:31:31 - Forma de assinatura: Token	IP:	2a09:bac3:676:2e32::49a:52
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.5 Mobile/15E148 Safari/604.1		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Rápido		
Representante	CPF		
Vitor Camargo De Rosis			
Ação:	Assinado em 22/06/2026 12:24:15 - Forma de assinatura: Token	IP:	2804:38a:a06b:5855:0:3e:4c10:9301
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Mobile Safari/537.36		
Localização	Latitude: -23.9351924 / Longitude: -46.3286828		
Tipo de Acesso	Rápido		
Representante	CPF		
Gustavo de Oliveira e Silva			
Ação:	Assinado em 23/06/2026 09:28:37 - Forma de assinatura: Token	IP:	200.198.212.162
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:150.0) Gecko/20100101 Firefox/150.0		
Localização	Latitude: -15.8052 / Longitude: -47.9012		
Tipo de Acesso	Rápido		

Representante		CPF
Luciana Fuschini Nave		
Ação:	Assinado em 22/06/2026 22:52:04 - Forma de assinatura: Token	IP: 2804:14d:7e8c:44eb:b897:c4cd:c179:dda9
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Latitude: -23.970127740318084 / Longitude: -46.32080383202525	
Tipo de Acesso	Rápido	

Representante		CPF
Erick Moura de Medeiros		
Ação:	Assinado em 23/06/2026 11:54:35 - Forma de assinatura: Token	IP: 200.198.212.162
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Latitude: -15.8052 / Longitude: -47.9012	
Tipo de Acesso	Rápido	

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
Claudio Antonio Teixeira Bastos		
Ação:	Assinado em 25/06/2026 09:35:51 - Forma de assinatura: Token	IP: 201.71.234.242
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36 Edg/149.0.0.0	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Rápido	

Papel (parte) Presidente
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos

Representante		CPF
Carlos Henrique Martins de Lima		
Ação:	Assinado em 22/06/2026 14:12:04 - Forma de assinatura: Token	IP: 200.206.131.11
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_5_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgIOS/149.0.4022.68 Version/26.0 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Rápido	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **49DZQ-US2RK-3CTFM-2BQ0C**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Autoridade Portuária de Santos S.A.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Autoridade Portuária de Santos S.A., a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.